

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**  
**NDA Nº: 048/2017**

- a) Pelo presente acordo (“Acordo”), de um lado, a entidade **FLAB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** uma empresa organizada e existente sob as leis do Estado de São Paulo, com sede localizada na Rua Aguaçu, 171 – Bloco D – Edifício Jerivá sala 217 – Condomínio Alphabusiness - na cidade de Campinas – SP, CEP 13.098-321, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.425.481/0001-66**, neste ato representada por seus sócios nos termos do Contrato Social ao final, identificados e assinados, doravante simplesmente denominada **FLAB**,

**E de outro lado,**

- b) **ADRIANO PEIXOTO DOS SANTOS - ME**, sociedade empresarial com sede na Avenida Stanley, nº 1.900 – Quadra 3934 – Bairro da Geada, Rodovia Limeira / Piracicaba SP 147 km 120 - na cidade de Limeira – Estado do Espírito Santo - CEP 13.480-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ 02.086.067/0001-16, neste ato representado pelo seu representante legal, que no final assina denominada **simplesmente CONTRATANTE**, e de outro lado;

Neste ato representado nos termos dos seus atos societários, ao final assinados e identificados, doravante denominada simplesmente “**MAXICAIXA**”; sendo ao **MAXICAIXA** e a **FLAB** também mencionadas individualmente como Parte e em conjunto como Partes;

**Têm entre si certo e ajustado o quanto segue:**

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO ACORDO E SUA EXCLUSIVIDADE.**

1.1. As Partes possuem determinadas informações, dados e experiência, considerados pelas Partes como secretos e confidenciais e que constituem um ativo comercial valioso para a Parte que possui tais informações.

1.2. Cada Parte deseja, ao sujeitar-se aos termos, dados e experiência à outra Parte para o propósito de permitir que a outra Parte avalie tais informações, dados e experiência para o propósito mutuamente ajustado de desenvolver conjuntamente soluções tecnológicas e/ou oportunidades de negócio, doravante denominado “**OBJETO**”, e para nenhum outro propósito. As Partes reconhecem ainda que nada neste Acordo deverá ser interpretado ou visto como se obrigasse qualquer Parte a apresentar qualquer tipo específico de informações à outra Parte.

1.3. No contexto do **OBJETO** definido neste acordo, a Parte que receberá as Informações consideradas como confidenciais nos termos e condições descritos na Seção 2.1 abaixo – entendidas entre as Partes como necessárias ao trabalho a ser desenvolvido – compromete-se a mantê-las em sigilo por um período de 5 anos e ainda a não divulgar ou utilizar as ferramentas e soluções desenvolvidas para o trabalho definido pelo escopo deste acordo para outras empresas do mesmo ramo de atividade.

A

## CLÁUSULA 2ª - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. O termo "**Informações Confidenciais**", conforme usado neste Acordo de Confidencialidade – ou simplesmente "Acordo" –, significa todas as informações de cunho técnico, comercial, financeiro, operacional e/ou outras informações, dados e experiências reveladas(os) explicitamente como sigilosa por uma Parte provedora da informação – doravante denominada "**Divulgadora**" à outra Parte recipiente da informação – doravante denominada "**Receptora**": (i) em forma gráfica, escrita ou de qualquer outra forma que possa ser lida ou decifrada por máquinas ou computadores; (ii) verbalmente e que venham, posteriormente, a ser reduzidas a termo e identificadas por escrito como confidencial e fornecidas à **Receptora**, no prazo de 30 (trinta) dias da divulgação; e (iii) de outras formas que incorporem ou exibam o conteúdo da informação e que estejam devidamente assinaladas com os dizeres "confidencial", "sigiloso" ou quaisquer outras expressões similares, ou que venham a ser assim declaradas no prazo de 30 (trinta) dias de sua exibição, por notificação escrita, deverá ser considerada informação confidencial para os fins deste Acordo.

2.2 Não são consideradas "**Confidenciais**" para fins deste Acordo as informações dados e experiências que:

- a. No momento da divulgação, eram de domínio público ou posteriormente caíam no domínio público sem culpa da **Receptora**;
- b. No momento do recebimento, já eram de outra forma licitamente conhecidos pela **Receptora**;
- c. Sejam conhecidos pela **Receptora** ou disponibilizados a esta por uma fonte que não a **Divulgadora**, sem qualquer violação deste Acordo pela **Receptora**;
- d. Tenham sido desenvolvidos ou elaborados pela **Receptora** de forma independente antes da divulgação, contanto que a **Receptora** possa comprovar tal fato por escrito;
- e. Devam ser divulgados devido a obrigação legal ou às regras da bolsa de valores relevante ou outros regulamentos semelhantes, ficando previsto que a divulgação deverá ser limitada ao conteúdo estritamente necessário para cumprir tal lei ou regulamentos, e a outra Parte deverá ser imediatamente informada de tal solicitação e divulgação e conferida a oportunidade de buscar medidas protetoras.

## CLÁUSULA 3ª -DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

3.1. Em contraprestação pelo desejo das Partes de divulgar Informações Confidenciais uma à outra, as Partes se comprometem a:

- a. Não fazer qualquer uso das Informações Confidenciais exceto para o propósito especificado neste Acordo;
- b. Não divulgar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros;
- c. Manter todas as Informações Confidenciais sob estrito sigilo e confidencialidade e em tratar as Informações Confidenciais pelo menos com o mesmo grau de cuidado com que tratariam suas próprias informações confidenciais, devendo no mínimo esse cuidado ser equivalente àqueles considerados usuais de mercado para informações empresariais de natureza semelhante.

## CLÁUSULA 4ª - DA RETENÇÃO DE DIREITOS

4.1. Cada Parte reconhece e concorda que as Informações Confidenciais são de propriedade da **Divulgadora**, que retém todo direito, título e participação em tais Informações Confidenciais.

## **CLÁUSULA 5ª. DA DEVOLUÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

5.1. As Partes concordam em devolver à **Divulgadora** imediatamente mediante solicitação todas as Informações Confidenciais enviadas à **Receptora** por escrito ou qualquer outro meio tangível que possa ser devolvido, inclusive quaisquer anotações, relatórios ou documentos elaborados com tais Informações Confidenciais. Caso as Informações Confidenciais tenham sido fornecidas ou armazenadas em meio eletrônico ou outro meio semelhante, deverão ser destruídas pela **Receptora** imediatamente mediante solicitação da **Divulgadora**.

## **CLÁUSULA 6ª- DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

6.1. As Partes não prestam nenhuma declaração ou qualquer garantia com relação à correção, acuidade ou exatidão de quaisquer Informações Confidenciais fornecidas sob este Acordo e nenhuma Parte terá qualquer responsabilidade perante a outra Parte como resultado do uso de tais Informações Confidenciais.

6.2. As Partes não estão obrigadas a prestar qualquer informação uma à outra e também não estão obrigadas a celebrar qualquer negócio, de qualquer espécie ou natureza, em decorrência do presente acordo, entre si ou com terceiros, de modo que não responderão por qualquer ônus ou indenização, se nenhum negócio for concretizado.

## **CLÁUSULA 7ª-DA RESPONSABILIDADE**

7.1. As Partes reconhecem que indenização financeira poderá não ser uma compensação suficiente pela violação deste Acordo, e a Parte terá direito a medidas jurídicas equitativas, inclusive execução específica, medidas cautelares e outras medidas acautelatórias disponíveis segundo a legislação vigente em reparação a perdas e danos direta e comprovadamente decorrentes da violação deste Acordo de Confidencialidade.

7.1.1. As Partes mutuamente concordam e estabelecem que por nenhum motivo, justificativa ou pretexto caberão compensações por alegados danos morais e/ou lucros cessantes decorrentes da violação deste Acordo.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Todos os aditamentos, modificações e alterações a este Acordo deverão ser realizados por escrito e assinados por ambas as Partes.

## **CLÁUSULA 9ª - DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO**

9.1. Este Acordo não poderá ser cedido sem a aprovação prévia por escrito da outra Parte.

## **CLÁUSULA 10ª -DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO FORO**

10.1. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras sem qualquer referência a outra jurisdição. Fica eleito o foro da Cidade de Campinas- SP, para dirimir quaisquer questões oriundas deste acordo, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA**

11.1. Este Acordo entrará em vigor quando devidamente assinado em duas vias, por ambas as Partes e duas testemunhas, e permanecerá em vigor por 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA 12ª -DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 O presente Acordo não cria entre as Partes qualquer outro vínculo, responsabilidade ou obrigação, além daquelas aqui contraídas.

12.2. O recebimento, pelas Partes de qualquer Informação Confidencial em decorrência deste Acordo não implica na concessão ou reconhecimento de qualquer direito sobre a mesma.

12.3. A omissão ou tolerância, por qualquer das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições ora contratadas não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, os quais poderão ser exercidos pela Parte integralmente a qualquer tempo.


12.4. Caso qualquer das disposições aqui previstas seja declarada nula ou ineficaz por autoridade competente, esta será desconsiderada nos termos do presente instrumento, continuando as demais plenamente válidas e eficazes.

12.5. As Partes declaram que a celebração do presente instrumento dá-se de livre e espontânea vontade, sendo que os seus termos foram devidamente discutidos e entendidos, conforme as regras de probidade e de boa-fé que regem as relações contratuais.

12.6. Pelo presente instrumento ficam obrigadas as Partes, seus sucessores e cessionários.

12.7. Todos os avisos, requerimentos, reivindicações, solicitações e outras comunicações, nos termos deste Acordo, serão efetuados por escrito, assinados pela Parte remetente e enviados por carta registrada, com porte pago, aviso de recebimento ou serviço de entrega expressa, ou entregues pessoalmente, nos endereços indicados no preâmbulo deste Acordo ou em outro endereço que possa vir a ser indicado por escrito por qualquer uma das Partes.

Campinas (SP), 24 de outubro de 2.017.

  
ADRIANO PEIXOTO DOS SANTOS - ME  
CNPJ: 02.086.067/0001-16.  
adriano@maxicaixa.com.br  
Diretor Executivo

FLAB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.  
Luiz Antônio Lomenso RG 4339445  
la.lomenso@uol.com.br  
Diretoria

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_